



MENSAGEM N° 101/2023

Ao Excelentíssimo Senhor Sr.

Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto

DD. Presidente da Augusta Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 6.062/2020, que instituiu a Política Municipal sobre drogas e o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMUD, do Município de Cariacica-ES.

A proposta legislativa é para alterar a referida Lei, relacionada à Política Municipal sobre Drogas e o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD, especificamente com a transferência do COMUD da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SEMDH.

A referida Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos foi recentemente criada pela Lei Municipal nº 6.404, de 27 de dezembro de 2022:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH, a nível finalístico, na Estrutura Organizacional do Município de Cariacica.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH os seguintes cargos:

I – Gerente dos Direitos da Mulher, símbolo C-1;

II – Gerente de Direitos Humanos, símbolo C-1;

III – Coordenador de Direitos Humanos, símbolo C-2;

PROC. ELET 18.869/2023

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- IV – Gerente de Igualdade Racial, símbolo C-1;
- V – Gerente da Juventude, símbolo C-1;
- VI – Gerente de Prevenção Contra às Drogas, símbolo C-1.

[...]

Art. 4º Fica incluída a Seção XV – C à Lei Municipal nº Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 57-C A Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDH tem como âmbito de ação, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas às políticas públicas da mulher, direitos humanos, juventude, igualdade racial, prevenção contra às drogas, bem como:

I – proposição, articulação e desenvolvimento das políticas públicas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos da mulher e direitos humanos, incluídos:

- a) da juventude;
- b) da população negra;
- c) prevenção e combate às drogas, e
- d) das minorias étnicas e sociais;

Ora, ao que se vê, a Secretaria da Mulher e Direitos Humanos foi recentemente criada, responsável, desde então, pela formulação e condução da política municipal antidrogas.

Desse modo, com a proposta de alteração legislativa a responsabilidade do Conselho Municipal de Políticas Públicas, articulador da Política Municipal sobre Drogas, será transferida para a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos-SEMDH.

Além disso, os recursos financeiros vinculados ao FMD serão geridos pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas antidrogas, ou aquele a que for vinculado o Conselho Municipal de Drogas.

PROC. ELET 18.869/2023

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003000390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 18 de agosto de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.08.21 11:42:18 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELET 18.869/2023

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003000390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 6.062/2020, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS E O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 6.062/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas consiste em órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, normativo e articulador da Política Municipal sobre Drogas, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pelas políticas antidrogas.”

Art. 2º O §3º do artigo 9º da Lei nº 6.062/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º A Secretaria Municipal responsável pelas políticas antidrogas será responsável pela articulação entre o COMUD e as Secretarias Municipais.”

Art. 3º O parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 6.062/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os recursos financeiros vinculados ao FMD serão geridos pela

PROC. ELET 18.869/2023

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal responsável pelas políticas antidrogas, ou aquele a que for vinculado o Conselho Municipal de Drogas.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de agosto de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:7613803872
0

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPALIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.08.21 11:42:35
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELET 18.869/2023

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003000390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.